



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 130/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Município de Rio Fortuna, Estado de SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.585/0001-30, com sede à Avenida Sete de Setembro, n.º 1.175, Centro, CEP 88.760-000, na cidade de Rio Fortuna, Estado de SC, neste ato representada por seu titular o Senhor **Lindomar Ballmann**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n.º 031.353.049-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 130/2017, celebrado em 27 de dezembro de 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Quinta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Sexta (DA RATIFICAÇÃO), Sétima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

1. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTE ADITIVO

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 1.473,92 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –G-Nota-R\$ 1.473,92

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização e utilização do serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação previsto neste Aditivo, o valor total de R\$ 1.473,92 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 184,24 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de débito em conta corrente referentes ao serviço prestado, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único.

O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato n.º 130/2017 .

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40.02 (Desenvolvimento e Manutenção de Software), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 130/2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial será providenciada pelas partes contratantes, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município de Rio Fortuna, 02 de Maio de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
Rio Fortuna

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

JÚNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração
Testemunha

FERNANDA ROSA SOCIAL
Gestora de Contratos do CIGA
Testemunha